



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 198 - 22 de outubro de 2020

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETOS .....	1
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	1
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	1
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 9.532 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**CONSIDERANDO** que compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho (CF, art. 22, I) e ao Município sobre os assuntos de interesse local (CF, art. 30, I);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, dispôs sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos, estabelecendo que são feriados civis os declarados em lei federal e feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão (art. 11 com redação dada pelo Decreto-lei Federal nº 86, de 27.12.1966);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, diz que são feriados civis, nacionais, os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 02 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro (art. 1º, com redação dada pela Lei Fed. nº 10.607, de 19.12.2002) e aborda os chamados "pontos facultativos" que os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios decretarem (art. 3º);

**CONSIDERANDO** que, tendo em vista os inúmeros fatores concorrentes, o Poder Executivo editou o Decreto Municipal nº 9.408, de 10 de janeiro de 2020, dispondo sobre os feriados e pontos facultativos para o exercício em curso, para possibilitar a programação das atividades administrativas de todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** que, dentre os pontos facultativos ali elencados, está o dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, como "Dia do Funcionário Público" (Decreto-lei Federal nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, art. 266; Lei

Municipal nº 1040, de 21 de outubro de 1968, art. 323);

**CONSIDERANDO** que, por intermédio da Portaria nº 35, de 24 de setembro de 2020, o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça deu nova redação ao inciso X do art. 1º da Portaria nº 10, de 20 de fevereiro de 2020, com o intuito de alterar a data originariamente fixada para a citada comemoração (28 de outubro) para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira;

**CONSIDERANDO** que, por seu turno, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo editou o Decreto nº 65.257, de 19 de outubro de 2020, determinando a normalidade do expediente nas repartições públicas estaduais no dia 28 de outubro de 2020, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira);

**CONSIDERANDO** que o Município de São Paulo-Capital também já transferiu o ponto facultativo do "Dia do Servidor Público" para o dia 30 de outubro de 2020 (Decreto Mun. nº 59.858, de 19 de outubro de 2020);

**CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Prefeito exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Pública local (LOM, art. 65, III), sendo que ato próprio já fixou os dias e o horário normal de expediente ao público nos órgãos que compõem a Administração Direta local (Decreto Mun. nº 9.268, de 13.11.2018);

**CONSIDERANDO** que é fundamental que a mesma seja operacionalizada em consonância com os expedientes do Poder Executivo Estadual e do Poder Judiciário, razão pela qual a mudança do referido ponto facultativo da quarta para sexta-feira se configura a medida mais apropriada para atender o princípio da eficiência na rotina administrativa local (CF, art. 37, "caput"; CE, art. 111);

**CONSIDERANDO**, finalmente, que, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, o Município de Suzano deve editar ato próprio para compatibilizar esse ponto facultativo a essa nova realidade vivenciada,

#### DECRETA:

Art. 1º. O expediente do dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autárquica será normal, ficando suspenso, em substituição, o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica:

I - ao serviço de pronto-socorro municipal e equipes de saúde voltadas para seu apoio direto (SAMU, etc.);

II - ao serviço de guarda e proteção patrimonial do Município;

III - ao serviço funerário municipal;

IV - aos demais serviços considerados essenciais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Inciso VIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.408, de 10 de janeiro de 2020.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 21 de outubro de 2020, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que consta no Edital de chamamento Público nº 001/2019 - Frente de Trabalho CONVOCA os classificados de número 245 a 266 a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Suzano, Rua Baruel, nº 501, sala 209, no período de 22 de Outubro de 2020 a 30 de Outubro de 2020 para apresentar a documentação solicitada no edital e assumir as vagas remanescentes, o candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decairá do direito da vaga.

FRENTE DE TRABALHO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE CRISTINA SANTOS GUARIROBA	245
VALTER JUVENTINO	246
ALINE TAMIRES SERAFIM CARVALHO	247
VANESSA MIRANDA DE LIMA	248
LUCIENE ALVES PINTO	249
LUCIANA MARIA DA SILVA	250
ROSIANE APARECIDA DA SILVEIRA	251



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 198 - 22 de outubro de 2020

REGIANE FERREIRA SANTOS DA SILVA	252
MARLENE XAVIER BARBOSA VIEIRA	253
ADRIANA SANTOS OLIVEIRA	254
TELMA DE JESUS	255
FRANCIELE MESQUITA DOS SANTOS	256
TELMA MIRANDA DA SILVA	257
MIRIAM VIEIRA DAS DORES	258
MARIA ELZA GONÇALVES DA SILVA	259
ROSANA ISABEL DA SILVA MARQUES	260
EULA KAROLAINA SOARES DE SOUZA BATALHA	261
ANTONIO NERI DOS SANTOS	262
MARIA JOSÉ PEREIRA DIAS	263
SILVANA DE OLIVEIRA GOMES	264
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	265
MARCO ANTONIO ANDRADE MENEZES	266

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução CME nº 01/2020 e à vista do parecer sobre a Validação do Calendário de 2020, visando atender as modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos, estabelece outorgada e entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Município de Suzano.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, COM ROÇADA, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E PLANTIO DE GRAMAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, MATERIAIS E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS A SEREM

#### PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa EDRELIX SERVIÇOS, COMUNICAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI com o valor global de R\$ 1.152.548,80 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal de Educação.

**LEANDRO BASSINI** - Secretário Municipal de Educação.

#### CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DO JARDIM SÃO BERNARDINO E JARDIM GRAZIELA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a continuidade do referido julgamento dar-se-á no dia **23/10/2020** às **09h00min** horas na sala de licitações desta Prefeitura para abertura do Envelope nº 02, contendo as "propostas comerciais". Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO**